



**LEI Nº. 2.031 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.**

*“Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 040, de 02 de Outubro de 2007, oriundo do Projeto de Lei nº. 033 de 18 de Setembro de 2007.

**Artigo 1º.** Fica o executivo municipal autorizado a:

- I** – Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II** – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III** – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e ou aquisições.

**Parágrafo Único:** A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 2º.** Os recursos financeiros mencionados no artigo destinar-se-ão a aquisição de um veículo para vigilância Sanitária do Município de Tabapuã.

**Artigo 3º.** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 02 dias do mês de Outubro de 2007.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

**ALCEBÍADES STURZENEGGER**  
Diretor Administrativo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

